

MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FORNOS**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público nº 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, sitos no Largo Sacadura Cabral | 4630-219 Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente Cristina Lasalete Cardoso Vieira, com poderes para este ato, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FORNOS, pessoa coletiva de Direito Canónico, com o número 501 818 952, com sede na Rua de Santa Marinha, 199, 4630-467, freguesia do Marco e concelho de Marco de Canaveses, neste ato representada pelo Senhor Padre Hermínio Bernardo Rodrigues Pinto, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de Presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, adiante designado por Segunda Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

- a) Através da Portaria n.º 288/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 92 — 14 de maio, foram classificados como monumento de interesse público (MIP) a Igreja de Santa Maria, paroquial de Fornos e complexo paroquial, em Marco de Canaveses, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canaveses, tendo sido integrados numa Zona Especial de Proteção (ZEP) que tem em consideração a implantação destacada dos imóveis e a relação destes com o território envolvente;

- b) Da fundamentação da declaração de interesse público constante do referido diploma decore que : *“A Igreja de Santa Maria, inaugurada em 1996 e articulada com os edifícios da Capela Mortuária, Auditório e Catequese, deve o seu projeto ao Arquiteto Álvaro Siza Vieira e a sua construção e dedicação mariana à vontade do povo do Marco de Canaveses, fortemente unido em torno da empresa, sendo o conjunto edificado, ainda não inteiramente concluído, indissociável do território onde se implanta, criando espaços exteriores notáveis e profundamente coesos”* -, salientando-se que, atualmente, é um dos mais importantes elementos identitários do Concelho do Marco de Canaveses, que o distingue dos demais, ao nível do património e cultura;
- c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios atuar, nos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do património e cultura, o que deverá ser concretizado em articulação com as demais instituições;
- d) Decorre do artigo 4.º n.º 1 e 2 e artigo 8.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que Estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, que as Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas de Direito Público, podem celebrar com detentores particulares de bens culturais acordos para efeito da prossecução de interesses públicos na área do património cultural que, entre outros, tenham por objeto, a colaboração recíproca na conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação de bens culturais;
- e) É do interesse do Município de Marco de Canaveses colaborar na prossecução do referido objetivo;
- f) Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio, financeiro ou de qualquer outra natureza, a instituições legalmente constituídas.

Assim, as partes celebram o presente protocolo, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, nos termos dos considerandos supra e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre os Outorgantes com vista à execução de uma empreitada que irá contemplar a Requalificação da Ligação Viária, entre a Rua Eng.º Manuel Carneiro Geraldês e a Rua Santa Casa da Misericórdia, na Freguesia do Marco e Concelho do Marco de Canaveses.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivo)

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e condições da intervenção que constitui o objeto deste, que prevê a criação de um percurso automóvel de sentido único, onde estava previsto um percurso pedonal, ligando a Rua Eng.º Carneiro Geraldês à Rua da Santa Casa Misericórdia, compreendendo os trabalhos melhor descritos no Anexo I ao presente protocolo, que faz parte integrante do mesmo.

CAPÍTULO II

Das Obras

Cláusula III

(Obrigações dos outorgantes)

1. A responsabilidade pela realização das obras a que alude a cláusula primeira compete ao Primeiro Outorgante.
2. Para os efeitos do número anterior, compete em especial ao Primeiro Outorgante:
 - a) Promover os adequados procedimentos de contratação e alocação dos recursos humanos, meios físicos e financeiros à execução do Protocolo;
 - b) Assegurar que as alterações promovidas se encontram a funcionar corretamente;
 - c) Executar as ações decorrentes do presente Protocolo e que lhe digam respeito nos termos e dentro dos prazos previstos justificando, em tempo oportuno, junto da Segunda Outorgante todos os desvios que venham a ocorrer com proposta de ações corretivas, avaliando os respetivos impactos na execução física e financeira do objeto

- do contrato;
- d) Comunicar em tempo útil à Segunda Outorgante qualquer ocorrência que ponha em causa os objetivos do contrato com a devida justificação e proposta de atuação subsequente.
3. Para cumprimento, pelo Primeiro Outorgante, do estipulado nos números anteriores, a Segunda Outorgante compromete-se a:
- a) Designar, conjuntamente com o Primeiro Outorgante, os elementos que integrarão a comissão a que se refere a cláusula quinta;
- b) Consentir nas obras objeto do presente protocolo, concedendo o acesso ao respetivo imóvel, na parte integrante na sua propriedade, melhor identificado no Anexo II ao presente protocolo, que faz parte integrante do mesmo;
- c) Acompanhar a execução física da empreitada, disponibilizando os meios necessários para o efeito.
4. Os Outorgantes comprometem-se ainda a notificar-se entre si, com a maior antecedência possível, caso conheçam de algum facto que impossibilite a correta e pontual execução do disposto no presente contrato.

Cláusula IV

(Prazos de início e conclusão das obras)

O prazo, previsível, para a execução das obras é de 5 meses a contar da data da consignação da empreitada, reunidas que se encontrem todas as condições legalmente exigíveis, salvaguardados os atrasos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior não imputáveis à vontade direta dos outorgantes.

Cláusula V

(Fiscalização e Acompanhamento)

A fiscalização, a coordenação e o acompanhamento do protocolo é efetuada conjuntamente pelos dois outorgantes através de uma comissão criada para o efeito, da qual farão parte dois representantes do Primeiro Outorgante, e um representante da Segunda Outorgante.

Cláusula VI

(Encargos e Financiamento da obra)

1. A previsão do encargo com a execução da empreitada é de **280.032,35€** (duzentos e

oitenta mil, trinta e dois euros e trinta a cinco cêntimos) sem prejuízo dos ajustamentos decorrentes do valor contratual que vier a ser determinado em função da proposta a adjudicar, em resultado do procedimento pré-contratual a adotar, e eventuais acréscimos decorrentes da execução da empreitada que sejam previamente aprovados conjuntamente pelos dois Outorgantes, após parecer da comissão a que alude a cláusula anterior, distribuídos da seguinte forma:

- a) Afeto ao domínio privado da Segunda Outorgante: **128.721,17€** (Cento e vinte e oito euros, setecentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos);
 - b) Afeto ao Domínio Público da Primeira Outorgante: **151.311,18€** (Cento e cinquenta e um euros, trezentos e onze euros e dezoito cêntimos).
2. Os custos com a realização da obra serão suportados, na totalidade, pela Primeira Outorgante.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula VII

(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo cessa por impedimento legal superveniente, por acordo ou por denúncia de um dos outorgantes.
2. A denúncia pode ocorrer se algum dos outorgantes:
 - a) Incumprir qualquer uma das obrigações assumidas, nos termos dos números três e quatro da presente cláusula;
 - b) Perder o interesse pela realização das obras por motivo fundamentadamente imperioso de gestão ou de orçamento.
3. O Primeiro Outorgante tem ainda direito de denúncia do Protocolo com base em incumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante, quando esta última:
 - a) Não cumprir as obrigações estipuladas no presente Protocolo;
 - b) Impedir, sem motivo justificativo, o acesso ao prédio melhor identificado no Anexo II, para a execução dos trabalhos;
4. A Segunda Outorgante tem ainda direito de denúncia do Protocolo com base em incumprimento das obrigações assumidas pelo Primeiro Outorgante quando este último:

- a) Por motivo que lhe seja imputável não cumprir com o disposto na cláusula primeira, ou não iniciar e/ou não concluir a obra nos prazos estipulados na cláusula quarta;
 - b) Não cumprir as obrigações consignadas nos números um e dois da cláusula terceira;
 - c) Não proceder com a diligência necessária com vista à boa execução da mesma.
5. A comunicação de impedimento legal superveniente ou de denúncia é efetuado nos termos da cláusula nona, produzindo efeitos desde a data da sua receção, exceto se for estabelecida outra data legalmente admissível.

Cláusula VIII

(Efeitos da cessação)

1. A cessação do Protocolo com fundamento em impedimento legal superveniente, acordo ou denúncia por não cumprimento de obrigações assumidas, tem como consequência a aplicação das regras do enriquecimento sem causa e da responsabilidade civil.
2. No caso de denúncia por perda de interesse na construção de obras previamente formalizadas por escrito e aprovadas pelas partes e quando sustentada por motivos imperiosos de gestão ou de orçamento:
 - a) Se for da iniciativa do Primeiro Outorgante, fica este obrigado a indemnizar a Segunda Outorgante pelos prejuízos e danos, comprovadamente, causados;
 - b) Se for da iniciativa da Segunda Outorgante confere direito à restituição de montantes pagos pelo Primeiro Outorgante, enquanto responsável das obras efetivamente iniciadas ou concluídas, exceto se as partes acordarem em sentido diverso.

Cláusula IX

(Domicílios convencionados)

1. Ficam acordados pelas partes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e notificações a serem efetuadas no âmbito e por efeito do presente Protocolo, aí incluídas as notificações a que haja lugar em sede de litígio, que serão válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, e desde que efetuadas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção para as seguintes moradas:
 - a) Do Primeiro Outorgante: Largo Sacadura Cabral, 4630-219 - Marco de Canaveses;
 - b) Da Segunda Outorgante: Rua de Santa Marinha, 199, 4630-467 - Marco de Canaveses;

- c) Ou para qualquer outro endereço que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior a dez dias.
2. Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas supra indicadas, ou alterada nos termos anteriormente referidos, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.
3. Qualquer comunicação entre as partes deve conter o endereço completo da que a subscreve.

Cláusula X

(Foro competente)

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente Protocolo acordam as partes em submetê-lo ao foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula XI

(Vigência e produção de efeitos)

O Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará até à total execução das obras e cumprimento de todas as obrigações no presente contrato impostas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula XII

(Casos omissos)

Os casos omissos serão objeto de integração por ambas as partes, tendo em conta a legislação em vigor aplicável.

§ ÚNICO: 1. O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código, sem prejuízo do cumprimento das regras aplicáveis à escolha do procedimento de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas, nos termos do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Os trabalhos que constituem o objeto do presente protocolo obtiveram parecer favorável da

Direção Geral do Património Cultural.

O presente Protocolo, composto por oito páginas e redigido em dois exemplares, foi assinado em Marco de Canaveses, no dia trinta de abril de dois mil e vinte, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

P'LO PRIMEIRO OUTORGANTE

Cristina Vieira

P'LO SEGUNDO OUTORGANTE

Henrique Vieira

Obey
AB

ANEXO I

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES

Ccevi-
#

REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Memória Descritiva e justificativa

1 - O projecto anexo refere-se à criação de um caminho automóvel de sentido único, onde estava previsto um percurso pedonal no projecto de Recuperação do Complexo Paroquial de Marco de Canaveses licenciado e aprovado em 2016. O novo percurso a poente do Complexo Paroquial, requalifica a ligação viária entre a Rua Eng.º Manuel Carneiro Geraldes e a Rua Santa Casa da Misericórdia.

A adaptação passa por um alargamento da via actual que obriga à demolição do muro existente a Norte e à construção de um novo.

A solução agora proposta é uma variante da apresentada e aprovada na Câmara e na DRCn em 2016, sendo que não será constante deste projecto a finalização do Edifício de Apoio às Actividades Culturais, mas apenas uma 1ª fase capaz de garantir um bom enquadramento do Adro.

2 - A proposta apresentada enquadra-se no âmbito descrito nas plantas de Ordenamento e Condicionantes e no Plano Director Municipal de Marco de Canaveses, em zona de Património Classificado, em Espaço de Uso Especial de Solo Urbano e completa a definição inicial do Complexo Paroquial do Marco de Canaveses situado na Av. Gago Coutinho, em terreno limitado por esta Avenida, pelo Lar de Idosos da Misericórdia e ainda por um conjunto de moradias unifamiliares em banda.

3 - Áreas:

-Plataformas em cubo de granito 11x11 (arruamento/rampas)	725m ²
-Zona verde	250m ²
-Embasamento do edifício de apoio às actividades culturais	275m ²
-Área do terreno	5700m ²
-Área de implantação	1300m ²
-Área bruta de construção	não aplicável
-Área útil total	não aplicável
-Volumetria	não aplicável
-Cércea	não aplicável
Número de pisos acima da cota de soleira	não aplicável

4 – Construção

Pavimentos

Nos arruamentos existentes das ruas Rua Eng.º. Carneiro Geraldes e a Rua St. Casa Da Misericórdia mantém-se o acabamento em asfalto.

Nos novos acessos: Arruamento automóvel, rampa de acesso ao Adro e rampa de acesso ao Edifício de apoio às actividades culturais do Complexo Paroquial propõe-se o acabamento em cubo de granito de 11x11, num total de 725m².

Passeios

Serão realizados, em cubo de granito, de acordo com o desenho, sem ressaltos entre o passeio e o circuito automóvel, e assinalados por uma fiada de cubos de 11x11 em calcário.

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES

REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Muros

Prevê-se a reconstrução e ampliação do muro de suporte ao arruamento existente com aproveitamento de granito igual ao existente (em pedra escassilhada).

A construção de muros de suporte será em betão armado rebocado, com um remate superior a formar uma linha contínua de capeamento, em granito bujardado a pico fino, e lambrim em granito (ver pormenor tipo do corte construtivo do muro.)

Para uma melhor definição do Adro do Complexo Paroquial surge a necessidade de construir o patamar do futuro Edifício de Apoio às Actividades Culturais, à cota 98.875, sendo para isso necessário a construção do embasamento e estrutura parcial do edifício, escadas de acesso a esse patamar, parte fundamental da estrutura do muro de suporte que define o novo arruamento automóvel

Essa plataforma será enchida com terra.

Zona verde

Entre o Edifício de apoio às Actividades Culturais e as rampas de acesso ao Adro surge uma área ajardinada contida entre os muros de suporte dessas rampas.

Estruturas

Inclui-se neste estudo a execução de escavações e aterros, muros de suporte, paredes e lajes, bem como o estaleiro.

Por razões estruturais resolvemos incluir a base do Edifício de Apoio às Actividades Culturais. Esta base ajuda a reduzir substancialmente os muros de suporte, não aumentando significativamente os custos e antecipando obra futura.

5 - Adequação às infra-estruturas e redes existentes

Infra-estruturas de Iluminação Pública, Eléctricas, de Telecomunicações

No local observam-se redes aéreas para iluminação pública, distribuição de energia eléctrica e de operadores de telecomunicações. Tendo em conta a obra no arruamento propõe-se incluir na mesma a substituição daquelas infra-estruturas aéreas por subterrâneas, com menor impacto visual e de exploração mais fiável e de menores custos.

Assim, é proposta a inclusão dos projectos necessários à realização em obra dos trabalhos seguintes:

- Remoção das infra-estruturas aéreas existentes.
- Instalação de iluminação pública nova alimentada por rede subterrânea
- Infra-estrutura subterrânea para a rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão existente
- Infra-estrutura subterrânea para redes públicas de telecomunicações (ITUR Pública)

Abastecimento de água

O fornecimento de água da conduta pública, far-se-á a partir da Avenida Gago Coutinho, junto ao Complexo Paroquial.

Prevê-se a utilização da rede Geral de abastecimento de água, com um caudal e uma pressão satisfatórios, que permitam o bom funcionamento da rede de rega. O abastecimento será directo a partir da rede Geral do Complexo, com contador geral existente localizado na entrada

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES

REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E
A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

do piso -1 da Igreja, junto à morgue, com um caudal e pressão tais que permitam, o bom funcionamento da rede de rega.

Drenagem de águas residuais domésticas

Prevê-se a interligação das caixas da rede de saneamento existentes, assinaladas no levantamento do novo caminho automóvel, através da instalação de um novo colector público e sua ligação para a Rua Stª. Casa da Misericórdia.

Drenagem de águas pluviais

Prevê-se a drenagem superficial do novo caminho automóvel, entre os arruamentos existentes, com instalação de sumidouros e novo colector público desde a Rua Eng.º Carneiro Geraldês e com ligação ao colector existente na Rua Stª Casa da Misericórdia.

Com a construção dos novos muros de suporte prevê-se a drenagem das suas paredes de betão enterradas, com colocação de uma estrutura drenante semi-rígida (manta drenante vertical) e dreno na base da sapata de fundação, com ligação para a geral existente na envolvente ao Complexo Paroquial e Igreja de Stª Maria, já ligada ao aqueduto de águas pluviais, existente na Avenida Gago Coutinho.

Para interligação das redes, inclui-se ainda a drenagem dos patamares e muros do futuro edifício de apoio às actividades culturais, quer à cota 98.875m quer à cota 96.13m.

As infra-estruturas existentes, (caleiras de pavimento lineares e colectores públicos), serão remodelados e conectados às novas infra-estruturas previstas.

6 - O sistema a adoptar para a remoção de lixo é a recolha diária.

Porto, 28 de Outubro de 2019

Álvaro Siza

Quin
#

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES

REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Memória Descritiva e justificativa

1 - O projecto anexo refere-se à criação de um caminho automóvel de sentido único, onde estava previsto um percurso pedonal no projecto de Recuperação do Complexo Paroquial de Marco de Canaveses licenciado e aprovado em 2016. O novo percurso a poente do Complexo Paroquial, requalifica a ligação viária entre a Rua Eng.º Manuel Carneiro Geraldes e a Rua Santa Casa da Misericórdia.

A adaptação passa por um alargamento da via actual que obriga à demolição do muro existente a Norte e à construção de um novo.

A solução agora proposta é uma variante da apresentada e aprovada na Câmara e na DRCn em 2016, sendo que não será constante deste projecto a finalização do Edifício de Apoio às Actividades Culturais, mas apenas uma 1ª fase capaz de garantir um bom enquadramento do Adro.

2 - A proposta apresentada enquadra-se no âmbito descrito nas plantas de Ordenamento e Condicionantes e no Plano Director Municipal de Marco de Canaveses, em zona de Património Classificado, em Espaço de Uso Especial de Solo Urbano e completa a definição inicial do Complexo Paroquial do Marco de Canaveses situado na Av. Gago Coutinho, em terreno limitado por esta Avenida, pelo Lar de Idosos da Misericórdia e ainda por um conjunto de moradias unifamiliares em banda.

3 - Áreas:

-Plataformas em cubo de granito 11x11 (arruamento/rampas)	725m2
-Zona verde	250m2
-Embasamento do edifício de apoio às actividades culturais	275m2
-Área do terreno	5700m2
-Área de implantação	1300m2
-Área bruta de construção	não aplicável
-Área útil total	não aplicável
-Volumetria	não aplicável
-Cércea	não aplicável
Número de pisos acima da cota de soleira	não aplicável

4 – Construção

Pavimentos

Nos arruamentos existentes das ruas Rua Eng.º Carneiro Geraldes e a Rua St. Casa Da Misericórdia mantém-se o acabamento em asfalto.

Nos novos acessos: Arruamento automóvel, rampa de acesso ao Adro e rampa de acesso ao Edifício de apoio às actividades culturais do Complexo Paroquial propõe-se o acabamento em cubo de granito de 11x11, num total de 725m2.

Passeios

Serão realizados, em cubo de granito, de acordo com o desenho, sem ressaltos entre o passeio e o circuito automóvel, e assinalados por uma fiada de cubos de 11x11 em calcário.

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES

REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Muros

Prevê-se a reconstrução e ampliação do muro de suporte ao arruamento existente com aproveitamento de granito igual ao existente (em pedra escassilhada).

A construção de muros de suporte será em betão armado rebocado, com um remate superior a formar uma linha contínua de capeamento, em granito bujardado a pico fino, e lambrim em granito (ver pormenor tipo do corte construtivo do muro.)

Para uma melhor definição do Adro do Complexo Paroquial surge a necessidade de construir o patamar do futuro Edifício de Apoio às Actividades Culturais, à cota 98.875, sendo para isso necessário a construção do embasamento e estrutura parcial do edifício, escadas de acesso a esse patamar, parte fundamental da estrutura do muro de suporte que define o novo arruamento automóvel

Essa plataforma será enchida com terra.

Zona verde

Entre o Edifício de apoio às Actividades Culturais e as rampas de acesso ao Adro surge uma área ajardinada contida entre os muros de suporte dessas rampas.

Estruturas

Inclui-se neste estudo a execução de escavações e aterros, muros de suporte, paredes e lajes, bem como o estaleiro.

Por razões estruturais resolvemos incluir a base do Edifício de Apoio às Actividades Culturais. Esta base ajuda a reduzir substancialmente os muros de suporte, não aumentando significativamente os custos e antecipando obra futura.

5 - Adequação às infra-estruturas e redes existentes

Infra-estruturas de Iluminação Pública, Eléctricas, de Telecomunicações

No local observam-se redes aéreas para iluminação pública, distribuição de energia eléctrica e de operadores de telecomunicações. Tendo em conta a obra no arruamento propõe-se incluir na mesma a substituição daquelas infra-estruturas aéreas por subterrâneas, com menor impacto visual e de exploração mais fiável e de menores custos.

Assim, é proposta a inclusão dos projectos necessários à realização em obra dos trabalhos seguintes:

- Remoção das infra-estruturas aéreas existentes.
- Instalação de iluminação pública nova alimentada por rede subterrânea
- Infra-estrutura subterrânea para a rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão existente
- Infra-estrutura subterrânea para redes públicas de telecomunicações (ITUR Pública)

Abastecimento de água

O fornecimento de água da conduta pública, far-se-á a partir da Avenida Gago Coutinho, junto ao Complexo Paroquial.

Prevê-se a utilização da rede Geral de abastecimento de água, com um caudal e uma pressão satisfatórios, que permitam o bom funcionamento da rede de rega. O abastecimento será directo a partir da rede Geral do Complexo, com contador geral existente localizado na entrada

REMATE POENTE DO COMPLEXO PAROQUIAL DE MARCO DE CANAVESES



REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA Eng.º MANUEL CARNEIRO GERALDES E
A RUA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

do piso -1 da Igreja, junto à morgue, com um caudal e pressão tais que permitam, o bom funcionamento da rede de rega.

Drenagem de águas residuais domésticas

Prevê-se a interligação das caixas da rede de saneamento existentes, assinaladas no levantamento do novo caminho automóvel, através da instalação de um novo colector público e sua ligação para a Rua Stª. Casa da Misericórdia.

Drenagem de águas pluviais

Prevê-se a drenagem superficial do novo caminho automóvel, entre os arruamentos existentes, com instalação de sumidouros e novo colector público desde a Rua Eng.º Carneiro Geraldes e com ligação ao colector existente na Rua Stª Casa da Misericórdia.

Com a construção dos novos muros de suporte prevê-se a drenagem das suas paredes de betão enterradas, com colocação de uma estrutura drenante semi-rígida (manta drenante vertical) e dreno na base da sapata de fundação, com ligação para a geral existente na envolvente ao Complexo Paroquial e Igreja de Stª Maria, já ligada ao aqueduto de águas pluviais, existente na Avenida Gago Coutinho.

Para interligação das redes, inclui-se ainda a drenagem dos patamares e muros do futuro edifício de apoio às actividades culturais, quer à cota 98.875m quer à cota 96.13m.

As infra-estruturas existentes, (caleiras de pavimento lineares e colectores públicos), serão remodelados e conectados às novas infra-estruturas previstas.

6 - O sistema a adoptar para a remoção de lixo é a recolha diária.

Porto, 28 de Outubro de 2019



Álvaro Siza

Qui-

ANEXO II
PLANTA

Oliver,
A.

